

COMUNICAÇÃO EXTERNA

REMETENTE:	NÚMERO:	DATA:
SECRETARIA DE LICITAÇÕES – PR/SL	176/2018	25/10/2018
DESTINATÁRIO:		
LICITANTES DO EDITAL 15/2018		
E-MAIL:	TELEFONE:	
licitacao@codevasf.gov.br	(61) 2028-4619	

ASSUNTO:

ESCLARECIMENTOS

DESCRIÇÃO:

REFERENTES AO EDITAL Nº 15/2018 - TÉCNICA E PREÇO - ELETRÔNICO – LEI 13.303/16, QUE TEM POR OBJETO SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ÀS ATIVIDADES DE ACOMPANHAMENTO DE TESTES, COMISSIONAMENTOS E PRÉ-OPERAÇÃO E PLANEJAMENTO DA GESTÃO DAS INFRAESTRUTURAS INTEGRANTES DOS EIXOS NORTE E LESTE DO PROJETO DE INTEGRAÇÃO DO RIO SÃO FRANCISCO COM BACIAS HIDROGRÁFICAS DO NORDESTE SETENTRIONAL - PISF, COM ÁREA DE ATUAÇÃO NOS ESTADOS DE PERNAMBUCO, PARAÍBA, CEARÁ E RIO GRANDE DO NORTE, ESCLARECEMOS:

QUESTIONAMENTO – 1

O ITEM 9.6 DOS TERMOS DE REFERÊNCIA, DIZ: “AS PROPOSTAS TÉCNICAS QUE OBTIVEREM PONTUAÇÃO INFERIOR A 50% (CINQUENTA POR CENTO) EM QUALQUER DOS QUESITOS RELACIONADOS NOS SUBITENS 9.1 A 9.5 (ITENS 2.1 A 2.5 DO SUMÁRIO) OU PONTUAÇÃO TOTAL INFERIOR A 80 (OITENTA) PONTOS, SERÃO DESCLASSIFICADAS.”

- a) PERGUNTAMOS SE O ITEM A SER AVALIADO, FORMAÇÃO COMPLEMENTAR CONSTANTE DA EQUIPE CHAVE, É CONSIDERADO PARA FINS DE JULGAMENTO, UM QUESITO QUE, ISOLADAMENTE, PODERÁ CAUSAR DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA CASO A PONTUAÇÃO AFERIDA SEJA INFERIOR A 50% DA PONTUAÇÃO MÁXIMA?
- b) CASO A RESPOSTA DA PERGUNTA “A” SEJA AFIRMATIVA ESTAMOS ENTENDENDO QUE A APRESENTAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA COMPOR A EQUIPE TÉCNICA CHAVE QUE TENHA COMO FORMAÇÃO COMPLEMENTAR APENAS CURSO DE PÓS GRADUAÇÃO LATO SENSU (ESPECIALIZAÇÃO) NAS ESPECIALIDADES PERMITIDAS, CAUSARÁ A DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA POIS A PONTUAÇÃO MÍNIMA PARA SE EVITAR A DESCLASSIFICAÇÃO É 0,75 E A PONTUAÇÃO A SER AFERIDA AO CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO É 0,5 PONTOS. É CORRETO NOSSO ENTENDIMENTO? CASO NÃO ESTEJAMOS CORRETOS FAVOR ESCLARECER.
- c) CASO A RESPOSTA DA PERGUNTA 1 SEJA NEGATIVA, ESTAMOS ENTENDENDO QUE NO CASO DA EQUIPE TÉCNICA CHAVE O QUESITO PASSÍVEL DE APLICAÇÃO DO FATOR 50% É SOBRE A PONTUAÇÃO MÁXIMA A SER AFERIDA NOS ITENS FORMAÇÃO COMPLEMENTAR E EXPERIÊNCIA ESPECÍFICA PARA OS PROFISSIONAIS LISTADOS NAS ALÍNEAS “B” A “H” E FORMAÇÃO COMPLEMENTAR/EXPERIÊNCIA GERAL E EXPERIÊNCIA ESPECÍFICA PARA A

ALÍNEA “A”. É CORRETO NOSSO ENTENDIMENTO? CASO NEGATIVO FAVOR ESCLARECER.

RESPOSTA – 1

- a) O QUESITO FORMAÇÃO COMPLEMENTAR, ISOLADAMENTE, NÃO CAUSARÁ A DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA. SERÁ CONSIDERADA PARA EFEITOS DE PONTUAÇÃO O SOMATÓRIO DOS QUESITOS DE CADA ITEM. COM RELAÇÃO AO ITEM 93 – EQUIPE TÉCNICA, CASO A LICITANTE ALCANCE PONTUAÇÃO INFERIOR A 21 (VINTE E UM), PONTOS, O QUE EQUIVALE A 50% (CINQUENTA POR CENTO) DOS PONTOS PREVISTOS PARA ESSE ITEM, SERÁ DESCLASSIFICADA.
- b) ENTENDIMENTO NÃO ESTÁ CORRETO O QUESITO FORMAÇÃO COMPLEMENTAR, ISOLADAMENTE, NÃO CAUSARÁ A DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA. SERÁ CONSIDERADA PARA EFEITOS DE PONTUAÇÃO SOMATÓRIO DOS QUESITOS DE CADA ITEM. COM RELAÇÃO AO ITEM 93 – EQUIPE TÉCNICA, CASO A LICITANTE ALCANCE PONTUAÇÃO INFERIOR A 21 (VINTE E UM), PONTOS, O QUE EQUIVALE A 50% (CINQUENTA POR CENTO) DOS PONTOS PREVISTOS PARA ESSE ITEM, SERÁ DESCLASSIFICADA.
- c) ENTENDIMENTO NÃO ESTÁ CORRETO. SERÁ CONSIDERADA PARA EFEITOS DE PONTUAÇÃO O SOMATÓRIO DOS QUESITOS DE CADA ITEM. COM RELAÇÃO AO ITEM 93 – EQUIPE TÉCNICA, CASO A LICITANTE ALCANCE PONTUAÇÃO INFERIOR A 21 (VINTE E UM), PONTOS, O QUE EQUIVALE A 50% (CINQUENTA POR CENTO) DOS PONTOS PREVISTOS PARA ESSE ITEM, SERÁ DESCLASSIFICADA.

QUESTIONAMENTO – 2

NA PÁGINA 27 DO TR - ANEXO III - EQUIPE TÉCNICA HÁ A INDICAÇÃO DE QUE SERÃO MOBILIZADOS 2 (DOIS) ESPECIALISTAS EM PLANEJAMENTO ORGANIZACIONAL - PLANO DE AÇÃO (ETAPA 6) POR 15 MESES, COMO PARTE DA EQUIPE RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO PLANEJAMENTO DE AÇÕES E MARCOS ESTRATÉGICOS, PORÉM, NO TR - ANEXO V - PLANILHA CUSTOS, EM SUA PÁGINA 10, HÁ A INDICAÇÃO DE QUE ESTES PROFISSIONAIS ESTARÃO MOBILIZADOS POR UM PERÍODO DE 18 MESES. ENTENDE-SE QUE A INFORMAÇÃO CORRETA CONSTA NA PLANILHA DE CUSTOS, EM QUE ESTES PROFISSIONAIS ESTARÃO MOBILIZADOS POR 18 MESES. ESTÁ CORRETO NOSSO ENTENDIMENTO?

RESPOSTA – 2

ENTENDIMENTO ESTÁ CORRETO.

QUESTIONAMENTO – 3

NO DOCUMENTO TR - ANEXO V - PLANILHA CUSTOS, EM SUA PÁGINA 10, ESTÁ INDICADO QUE O ESPECIALISTA EM PLANEJAMENTO ORGANIZACIONAL, GERENCIAMENTO DE PORTFÓLIO, PROGRAMAS, PROJETOS E PROCESSOS (ETAPAS 1 / 2 / 3) SERÁ MOBILIZADO POR 1 (UM) MÊS. COMO INDICADO NA DESCRIÇÃO DO PROFISSIONAL ESTE DEVE PARTICIPAR DAS ETAPAS 1, 2 E 3 DA ELABORAÇÃO DO PLANEJAMENTO DE AÇÕES E MARCOS ESTRATÉGICOS. VISTO QUE, DE ACORDO COM O ANEXO IV - CRONOGRAMA, AS ETAPAS 2 E 3 SERÃO REALIZADAS NO SEXTO E SÉTIMOS MESES, COMO ESTE PROFISSIONAL PODERÁ PARTICIPAR DESTAS ETAPAS SE ESTARÁ MOBILIZADO APENAS NO QUINTO MÊS?

RESPOSTA – 3

PARA A EXECUÇÃO DAS ETAPAS SERÃO ALOCADOS DOIS PROFISSIONAIS DURANTE O PRAZO DO CONTRATO E ESTES SERÃO OS RESPONSÁVEIS PELO APOIO E/OU ELABORAÇÃO DAS ETAPAS 1, 2, 3 E 6. EM TEMPO, NO ANEXO V – PLANILHA DE CUSTOS NO ITEM 2.2 PÁGINA 6, ONDE SE LÊ “ESPECIALISTA EM PLANEJAMENTO ORGANIZACIONAL – PLANO DE AÇÃO (ETAPA 6)”, DEVE-SE LER: ESPECIALISTA EM PLANEJAMENTO ORGANIZACIONAL – PLANO DE AÇÃO (1/2/3/6).

QUESTIONAMENTO – 4

A COMUNICAÇÃO EXTERNA CODEVASF – SECRETARIA DE LICITAÇÕES PR/SL Nº 159/2018 DE 10/09/2018 – ESCLARECIMENTOS – LICITANTES EDITAL 15/2018, DIZ:

“NO ITEM 7.2.5 DO TERMO DE REFERÊNCIA, ONDE SE LÊ:

“7.2.5. A COMPROVAÇÃO DA EXPERIÊNCIA EM SERVIÇOS SIMILARES EM EMPREENDIMENTOS HIDRÁULICOS OU HIDROELÉTRICOS COM CARACTERÍSTICAS SEMELHANTES AO PISF, PODE SER FEITA POR NO MÍNIMO UM ATESTADO OU QUANTOS ATESTADOS FOREM NECESSÁRIOS. SÃO OS QUANTITATIVOS MÍNIMOS: VAZÃO DE ADUÇÃO (CANALIS E TÚNEIS), POTÊNCIA ELÉTRICA (MOTOR E/OU GERADOR), VOLUME DE BARRAGENS E RESERVATÓRIOS, TENSÃO E POTÊNCIA (SUBESTAÇÕES), TENSÃO (LINHA DE TRANSMISSÃO).”

LEIA-SE:

7.2.5. A COMPROVAÇÃO DA EXPERIÊNCIA EM SERVIÇOS SIMILARES EM EMPREENDIMENTOS HIDRÁULICOS OU HIDROELÉTRICOS COM CARACTERÍSTICAS SEMELHANTES AO PISF, PODE SER FEITA POR NO MÍNIMO UM ATESTADO OU QUANTOS ATESTADOS FOREM NECESSÁRIOS. CONTUDO, CONSIDERANDO A COMPLEXIDADE E PORTE DO EMPREENDIMENTO, NÃO SERÁ CONSIDERADA A SOMA DOS QUANTITATIVOS DE SERVIÇOS POR MEIO DE ATESTADOS DIFERENTES, UMA VEZ QUE O SOMATÓRIO DOS QUANTITATIVOS DOS SERVIÇOS MAIS RELEVANTES PARA FINS DE ALCANÇAR O QUANTITATIVO MÍNIMO EXIGIDO PODE GERAR UMA DESPROPORÇÃO ENTRE AS QUANTIDADES PARA SUA EXECUÇÃO, CAPAZ DE ENSEJAR MENOR CAPACIDADE OPERACIONAL E GERENCIAL DA LICITANTE E DE POTENCIAL COMPROMETIMENTO DA QUALIDADE E FINALIDADE ALMEJADAS NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS. SÃO OS QUANTITATIVOS MÍNIMOS: VAZÃO DE ADUÇÃO (CANALIS E TÚNEIS), POTÊNCIA ELÉTRICA (MOTOR E/OU GERADOR), VOLUME DE BARRAGENS E RESERVATÓRIOS, TENSÃO E POTÊNCIA (SUBESTAÇÕES), TENSÃO (LINHA DE TRANSMISSÃO).

O SUBITEM 7.2.5, RETIFICADO PELA SECRETARIA DE LICITAÇÕES, DIZ RESPEITO A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA AOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, ITEM 7, DOS TERMOS DE REFERÊNCIA.

OCORRE QUE, O MESMO TERMO DE REFERÊNCIA QUANDO TRATA DO JULGAMENTO DA PROPOSTA TÉCNICA, NOS SUBITENS 9.3.10 E 9.4.3, DIZ:

“9.3.10. A COMPROVAÇÃO DA EXPERIÊNCIA EM SERVIÇOS SIMILARES EM EMPREENDIMENTOS HIDRÁULICOS OU HIDROELÉTRICOS COM CARACTERÍSTICAS SEMELHANTES AO PISF, PODE SER FEITA POR NO MÍNIMO UM ATESTADO OU QUANTOS ATESTADOS FOREM NECESSÁRIOS. CONTUDO, CONSIDERANDO A COMPLEXIDADE E PORTE DO EMPREENDIMENTO, NÃO SERÁ CONSIDERADA A SOMA DOS QUANTITATIVOS DE SERVIÇOS POR MEIO DE ATESTADOS DIFERENTES, UMA VEZ QUE O SOMATÓRIO DOS QUANTITATIVOS DOS SERVIÇOS MAIS RELEVANTES PARA FINS DE ALCANÇAR O QUANTITATIVO MÍNIMO EXIGIDO PODE GERAR UMA DESPROPORÇÃO ENTRE AS QUANTIDADES PARA A SUA EXECUÇÃO, CAPAZ DE ENSEJAR MENOR CAPACIDADE TÉCNICA E GERENCIAL DA LICITANTE E DE POTENCIAL COMPROMETIMENTO DA QUALIDADE E FINALIDADE ALMEJADAS NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.”

“9.4.3. A COMPROVAÇÃO DA EXPERIÊNCIA EM SERVIÇOS SIMILARES EM EMPREENDIMENTOS HIDRÁULICOS OU HIDROELÉTRICOS COM CARACTERÍSTICAS SEMELHANTES AO PISF, PODE SER FEITA POR NO MÍNIMO UM ATESTADO OU QUANTOS ATESTADOS FOREM NECESSÁRIOS. CONTUDO, CONSIDERANDO A COMPLEXIDADE E PORTE DO EMPREENDIMENTO, NÃO SERÁ CONSIDERADA A SOMA DOS QUANTITATIVOS DE SERVIÇOS POR MEIO DE ATESTADOS DIFERENTES, UMA VEZ QUE O SOMATÓRIO DOS QUANTITATIVOS DOS SERVIÇOS MAIS RELEVANTES PARA FINS DE ALCANÇAR O QUANTITATIVO MÍNIMO EXIGIDO PODE GERAR UMA DESPROPORÇÃO ENTRE AS QUANTIDADES PARA A SUA EXECUÇÃO, CAPAZ DE ENSEJAR MENOR CAPACIDADE OPERACIONAL E GERENCIAL DA LICITANTE E DE POTENCIAL COMPROMETIMENTO DA QUALIDADE E FINALIDADE ALMEJADAS NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS”

COMO DEMONSTRADO, SOMENTE NA DOCUMENTAÇÃO RELATIVA AOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, FICA EXPLICITAMENTE DEFINIDO OS QUANTITATIVOS MÍNIMOS QUE NÃO PODERÃO SER SOMADOS EM ATESTADOS DIFERENTES, OU SEJA: “SÃO OS QUANTITATIVOS MÍNIMOS: VAZÃO DE ADUÇÃO (CANALIS E TÚNEIS), POTÊNCIA ELÉTRICA (MOTOR E/OU GERADOR), VOLUME DE BARRAGENS E RESERVATÓRIOS, TENSÃO E POTÊNCIA (SUBESTAÇÕES), TENSÃO (LINHA DE TRANSMISSÃO).”

VERIFICANDO-SE O QUE DEFINE OS TERMOS DE REFERÊNCIA QUANTO A SERVIÇOS SIMILARES E CARACTERÍSTICAS SEMELHANTES AO PISF, A EXIGÊNCIA RELATIVA A “AQUEDUTOS EM QUANTIDADES MAIOR OU IGUAL A 4 UNIDADES”, NÃO FAZ PARTE DA LISTA DOS QUANTITATIVOS MÍNIMOS QUE NÃO PODERÃO SER SOMADOS EM ATESTADOS DIFERENTES.

ESTAMOS ENTENDENDO QUE A MESMA INTERPRETAÇÃO DO SUBITEM 7.2.5 PODE SER ASSUMIDA QUANTO AOS SUBITEMS 9.3.10 E 9.4.3 DO MESMO TERMO DE REFERÊNCIA, OU SEJA, SERÁ PERMITIDO O SOMATÓRIO DE ATESTADOS DIFERENTES, OU NO MESMO ATESTADO, PARA SE ATINGIR A QUANTIDADE UNITÁRIA DE QUATRO AQUEDUTOS. É CORRETO NOSSO ENTENDIMENTO? CASO NÃO ESTEJAMOS CORRETOS, FAVOR ESCLARECER.

RESPOSTA – 4

O ITEM 7.2 DO TERMO DE REFERÊNCIA RELACIONA E ESCLARECE QUAIS DOCUMENTOS DEVEM SER APRESENTADO PARA A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA EMPRESA LICITANTE.

A COMUNICAÇÃO EXTERNA Nº 159/2018, DE 10/09/2018, APRESENTA UM AJUSTE NA ESCRITA DO ITEM 7.2.5, DE FORMA A ESCLARECER O PORQUE DA EXIGÊNCIA DA APRESENTAÇÃO DE ATESTADOS QUE NÃO SOMEM QUANTITATIVOS.

O ITEM 9.3 DO TERMO DE REFERÊNCIA, QUE TRATA SOBRE O JULGAMENTO DA PROPOSTA TÉCNICA NO QUE TANGE A EQUIPE TÉCNICA, DEIXA CLARO NO SUBITEM 9.3.1 E 9.3.2 O QUE SÃO SERVIÇOS SIMILARES E QUAIS SÃO AS CARACTERÍSTICAS E QUANTITATIVOS MÍNIMOS A SEREM CONSIDERADOS PARA JULGAMENTO DOS ATESTADOS TÉCNICOS DA EQUIPE TÉCNICA.

O ITEM 9.4 DO TERMO DE REFERÊNCIA QUE TRATA SOBRE O JULGAMENTO DA PROPOSTA TÉCNICA NO QUE TANGE A EXPERIÊNCIA DA EMPRESA, DEIXA CLARO NO SUBITEM 9.4.3 QUE A COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA DEVERA SER FEITA POR MEIO DE ATESTADOS E QUE NÃO PODERÁ SER REALIZADA A SOMA DESTES.

QUANTO AO QUESTIONAMENTO, O ENTENDIMENTO ESTÁ PARCIALMENTE CORRETO, E SERÁ UTILIZADO APENAS PARA O CASO ESPECÍFICO DA COMPROVAÇÃO DE ATESTADOS REFERENTE À “AQUEDUTOS EM QUANTIDADES MAIOR OU IGUAL A 4 UNIDADES”, UMA VEZ QUE SERÁ CONSIDERADO A UNIDADE DE AQUEDUTO COMO INFRAESTRUTURA.

NO MAIS CONSIDERAR A RESPOSTA – 5 DA COMUNICAÇÃO EXTERNA N.º 161/2018 DE 19/09/2018 NO SITE WWW.CODEVASF.GOV.BR.

QUESTIONAMENTO – 5

O TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL, QUANDO TRATA DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, NOTADAMENTE AO SUBITEM 7.2 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, ALÍNEA “D”, REZA:

“D) COMPROVAÇÃO DE QUE A LICITANTE POSSUI EM SEU QUADRO PERMANENTE, NA DATA DA ENTREGA DA PROPOSTA, PROFISSIONAL DE ENGENHARIA, DETENTOR DE ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA, DEVIDAMENTE REGISTRADA NO CREA, ACOMPANHADA DA RESPECTIVA CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO – CAT, EXPEDIDA POR AQUELE CONSELHO, QUE COMPROVE TER O PROFISSIONAL EXECUTADO SERVIÇOS SIMILARES AO OBJETO DESTA LICITAÇÃO

D1) ENTENDE-SE, PARA FINS DESTE TERMO DE REFERÊNCIA, COMO PERTENCENTE AO QUADRO PERMANENTE:

- O EMPREGADO;

- O SÓCIO;

- O DETENTOR DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

D2) PARA COMPROVAÇÃO DE EMPREGADO A LICITANTE DEVERÁ COMPROVAR ATRAVÉS DA JUNTADA DE CÓPIA DE: FICHA OU LIVRO DE REGISTRO DE EMPREGADO OU CARTEIRA DE TRABALHO DO PROFISSIONAL, QUE COMPROVE A CONDIÇÃO DE PERTENCENTE AO QUADRO DA LICITANTE

D3) PARA COMPROVAÇÃO DO SÓCIO, APRESENTAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL, QUE DEMONSTRE A CONDIÇÃO DE SÓCIO DO PROFISSIONAL

D4) PARA A COMPROVAÇÃO DO DETENTOR DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, O CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, CELEBRADO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO CIVIL COMUM, OU A DECLARAÇÃO DE CONTRATAÇÃO FUTURA DO PROFISSIONAL DETENTOR DO ATESTADO APRESENTADO, DESDE QUE ACOMPANHADO DA ANUÊNCIA DO PROFISSIONAL

D5) CASO DE DUAS OU MAIS LICITANTES APRESENTAREM ATESTADOS DE UM MESMO PROFISSIONAL COMO RESPONSÁVEL TÉCNICO, COMO COMPROVAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, AMBAS SERÃO INABILITADAS. (GRIFAMOS)

QUANDO TRATA DA APRESENTAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA CHAVE, O EDITAL E SEUS TERMOS DE REFERÊNCIA SÃO OMISSOS QUANTO À PENALIDADE OU PROCEDIMENTO QUE SERÁ ADOTADO NO JULGAMENTO, EM CASO DE DUAS OU MAIS LICITANTES APRESENTAREM O MESMO PROFISSIONAL NA EQUIPE CHAVE, MESMO QUE EM FUNÇÕES DIFERENTES.

ESTAMOS ENTENDENDO QUE O PROCEDIMENTO A SER ADOTADO PELA COMISSÃO DE LICITAÇÕES EM CASO DE DUAS OU MAIS LICITANTES APRESENTAREM O MESMO PROFISSIONAL PARA COMPOR SUA EQUIPE CHAVE SERÁ O MESMO DESCRITO NA ALÍNEA “D5” DO SUBITEM 7.2 ACIMA DESCRITO. É CORRETO NOSSO ENTENDIMENTO? CASO NÃO ESTEJAMOS CORRETOS, FAVOR ESCLARECER.

RESPOSTA – 5

ENTENDIMENTO ESTÁ CORRETO

PERGUNTA – 6

O TERMO DE REFERÊNCIA EM SEU SUBITEM 8.2.7, QUE TRATA DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL A SER APRESENTADA PELA LICITANTE E QUE SERÁ OBJETO DE PONTUAÇÃO, REZA:

“8.2.7. ESTRUTURA ORGANIZACIONAL (2.5): DEVERÁ CONTEMPLAR A JUSTIFICATIVA DO DESENHO E O DIMENSIONAMENTO DA ESTRUTURA PROPOSTA, EM NÍVEL OPERACIONAL, MEDIANTE ALOCAÇÃO DE PESSOAL CLASSIFICADO POR CATEGORIAS PROFISSIONAIS, DEVENDO APRESENTAR:

A) O PERSONOGRAMA DA EQUIPE, INDICANDO A SUA INTERLIGAÇÃO COM A ESTRUTURA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E AS INTERFACES COM A EQUIPE DA CODEVASF;

B) A DESCRIÇÃO DAS FUNÇÕES, ESTABELECENDO AS ATRIBUIÇÕES E AS RESPONSABILIDADES DOS GRUPOS FUNCIONAIS; E

C) O CRONOGRAMA DE PERMANÊNCIA, ESTABELECENDO A PERMANÊNCIA DO PESSOAL DA EQUIPE PROPOSTA, SUA SUFICIÊNCIA E SUA COMPATIBILIDADE COM A ESTRUTURA ORGANIZACIONAL E OS PRODUTOS A SEREM ELABORADOS.”

CONSIDERANDO AINDA A ALÍNEA “B” DO ITEM 8.2.4 DO TERMO DE REFERÊNCIA QUE TRATA DO PLANO DE TRABALHO A SER APRESENTADO, QUE DIZ:

“B) DESCRIÇÃO PORMENORIZADA DAS ATIVIDADES A SEREM REALIZADAS, O PRAZO NECESSÁRIO E A EQUIPE TÉCNICA ENVOLVIDA PARA CADA UMA DELAS (NÃO SERÃO CONSIDERADAS E PONTUADAS CÓPIAS DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES DESTES TERMOS DE REFERÊNCIA), INDICANDO OS INSTRUMENTOS DE GERENCIAMENTO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DESTACANDO AS DIRETRIZES TÉCNICAS E ORGANIZACIONAIS RELEVANTES PARA A QUALIDADE DOS SERVIÇOS, EXPLICITANDO O PLANEJAMENTO E OS MÉTODOS DE GESTÃO QUE GARANTAM A QUALIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS.” (GRIFAMOS).

COMO DEFINIDO, A ESTRUTURA ORGANIZACIONAL A SER PROPOSTA PELA LICITANTE, DEVE SER INTEIRAMENTE VINCULADA E ESTAR EM CONFORMIDADE COM O PLANO DE TRABALHO TAMBÉM APRESENTADO.

EM CASO DE UMA LICITANTE APRESENTAR UM PLANO DE TRABALHO, EM INTEIRA CONFORMIDADE COM O EXIGIDO, MAS QUE APRESENTE SOLUÇÕES TÉCNICAS QUE IMPACTEM NA REDUÇÃO DE CUSTOS E PRAZOS PARCIAIS DE EXECUÇÃO DE DETERMINADAS ATIVIDADES/PRODUTOS, REPRESENTANDO ECONOMICIDADE PARA A ADMINISTRAÇÃO, SEM DETRIMENTO ALGUM DA QUALIDADE TÉCNICA EXIGIDA E, CONSIDERANDO QUE TAL SOLUÇÃO SE REFLITA NA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL A SER APRESENTADA, **SOLICITAMOS ESCLARECER SE EM FUNÇÃO DO DESCRITO PODERÁ SER APRESENTADO UM MESMO PROFISSIONAL PARA OCUPAR DUAS FUNÇÕES/CARGOS NA EQUIPE TÉCNICA CHAVE E PODERÃO SER PLENAMENTE PONTUADOS, LOGICAMENTE ATENDENDO CUMULATIVAMENTE ÀS EXIGÊNCIAS PREVISTAS NO ITEM 9.3 DO TERMO DE REFERÊNCIA.**

RESPOSTA – 6

PARA A ELABORAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA, NO QUE SE REFERE A EQUIPE TÉCNICA CHAVE, NÃO SERÁ ACEITO E NEM PONTUADO A APRESENTAÇÃO DE UM MESMO PROFISSIONAL PARA OCUPAR DUAS FUNÇÕES E/OU CARGOS.

PERGUNTA – 7

O TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL, EM SEU ITEM 2 – TERMINOLOGIA E DEFINIÇÕES NA ALÍNEA “D” DO SEU SUBITEM 2.1, TRAZ A DEFINIÇÃO DE COMISSIONAMENTO, COMO SE SEGUE:

“D) COMISSIONAMENTO: PROCESSO DE ACEITAÇÃO DO CONJUNTO DE EQUIPAMENTOS ELETROMECAÑICOS IMPLANTADOS EM UMA DETERMINADA INFRAESTRUTURA, POR MEIO DE ENSAIOS E TESTES REALIZADOS NO LOCAL DO EMPREENDIMENTO, OBEDECENDO-SE A TÉCNICAS ESPECÍFICAS, A NORMAS E A REGULAMENTAÇÃO EXISTENTE. É O ACOMPANHAMENTO DAS ATIVIDADES DA EMPREITEIRA, COM A

FINALIDADE DE VERIFICAR A CONFORMIDADE DOS BENS E SERVIÇOS OBJETO DOS CONTRATOS DE OBRAS E FORNECIMENTOS, COM OS REQUISITOS DA DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA, DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSOLIDADAS, DOS NÍVEIS DE DESEMPENHO GARANTIDOS, BEM COMO DEMAIS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NOS CONTRATOS.”

OCORRE QUE EM DIVERSAS EXIGÊNCIAS CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, TANTO RELATIVAS AO JULGAMENTO E PONTUAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA CHAVE QUANDO DA EXPERIÊNCIA DA LICITANTE, OUTROS TERMOS CARECEM DE DEFINIÇÃO A EXEMPLO DO COMISSIONAMENTO, TAIS COMO:

- SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS;
- TESTES;
- RECEBIMENTO;
- MANUTENÇÃO.

TAL DEFINIÇÃO É NECESSÁRIA PARA SE EVITAR SUBJETIVIDADE NOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO, GERANDO DIFERENTES INTERPRETAÇÕES QUE POSSAM OCORRER, COMO POR EXEMPLO NA PONTUAÇÃO A SER ATRIBUÍDA AO ENGENHEIRO PLENO (P1) – CIVIL – (ITEM 1.2 – ANEXO III) CONSTANTE DA ALÍNEA “B” DO SUBITEM 9.3.

PARA SE PONTUAR NA EXPERIÊNCIA ESPECÍFICA DO ENGENHEIRO PLENO (P1) CIVIL, SE NECESSÁRIO A APRESENTAÇÃO DE ATESTADOS EM QUE CONSTEM OS SEGUINTE REQUISITOS:

“EXPERIÊNCIA ESPECÍFICA: ATESTADO TÉCNICO DE EXECUÇÃO E/OU PARTICIPAÇÃO EM COMISSIONAMENTOS E/OU RECEBIMENTO E/OU TESTES E/OU PRÉ-OPERAÇÃO E/OU OPERAÇÃO E/OU MANUTENÇÃO EM EMPREENDIMENTOS HIDRÁULICOS OU HIDROELÉTRICOS COM CARACTERÍSTICAS SEMELHANTES AO PISF.”

SERÃO CONSIDERADOS, PARA FINS DE PONTUAÇÃO, ALÉM DO DEFINIDO NA ALÍNEA “D” DO SUBITEM 2.1, O COMISSIONAMENTO DAS OBRAS CIVIS?

SERÃO CONSIDERADOS PARA FINS DE PONTUAÇÃO RELATIVA AS ATIVIDADES DE TESTE, PARA O ENGENHEIRO CIVIL:

- TESTES EM FÁBRICA (TAF);
- TESTES EM CAMPO DOS EQUIPAMENTOS A SECO E EM CARGA;
- TESTES DE ENERGIZAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS;
- TESTES DE ESTANQUEIDADE DAS ESTRUTURAS E CANAIS;
- TESTES E CONTROLE DE AGREGADOS E CONCRETO ATRAVÉS DE CONTROLE TECNOLÓGICO;
- TESTE DE ENCHIMENTO DE CANAIS E DEMAIS UNIDADES;
-

SERÃO CONSIDERADOS PARA FINS DE PONTUAÇÃO RELATIVA AS ATIVIDADES DE RECEBIMENTO, PARA O ENGENHEIRO CIVIL:

- RECEBIMENTO PARCIAL OU DEFINITIVO DAS ESTRUTURAS CIVIS;
- RECEBIMENTO DOS EQUIPAMENTOS ELETROMECÂNICOS;
-

SERÃO CONSIDERADOS PARA FINS DE PONTUAÇÃO RELATIVA AS ATIVIDADES DE MANUTENÇÃO, PARA O ENGENHEIRO CIVIL:

- LIMPEZA DE CANAIS;
- PEQUENAS OBRAS CIVIS DE REPAROS;
- MANUTENÇÃO DAS VIAS DE ACESSO;
- MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO;
- MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS ELETROMECÂNICOS E TUBULAÇÕES;
-

VISANDO MANTER OS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO OBJETIVOS EVITANDO-SE SUBJETIVISMO NA INTERPRETAÇÃO DAS EXIGÊNCIAS ELENCADAS, SOLICITAMOS ESCLARECER.

RESPOSTA – 7

CONSIDERAR AS SEGUINTE DEFINIÇÕES:

- SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS: CONFORME DEFINIDO NO ART. 13 DA LEI 8.666/1993;
- TESTES: CONJUNTO DE ATIVIDADES QUE CONSISTEM EM ENSAIOS E AFERIÇÕES DE CONFORMIDADE DE ESTRUTURAS, SISTEMAS, EQUIPAMENTOS E COMPONENTES DE UMA PLANTA OU INSTALAÇÃO QUE PERMITAM CERTIFICAR AO CONTRATANTE A CONFORMIDADE DO OBJETO CONTRATADO COM AS DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS, BEM COMO COM OS PROJETOS, SEUS ELEMENTOS TÉCNICOS, SOBRETUDO AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, TODOS INTEGRANTES DO INSTRUMENTO JURÍDICO CELEBRADO ENTRE AS PARTES.
- RECEBIMENTO: ATO FORMAL DO CONTRATANTE DO FORNECIMENTO DE UM BEM OU DA PRESTAÇÃO DE UM SERVIÇO QUE ATESTE E CERTIFIQUE A CONFORMIDADE DO OBJETO CONTRATADO COM AS DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS, BEM COMO COM OS PROJETOS, SEUS ELEMENTOS TÉCNICOS, SOBRETUDO AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, TODOS INTEGRANTES DO INSTRUMENTO JURÍDICO CELEBRADO ENTRE AS PARTES.
- MANUTENÇÃO: CONJUNTO DE ATIVIDADES QUE TEM POR OBJETIVO OBTER O MÁXIMO DE EFICIÊNCIA E RENTABILIDADE DE UM INVESTIMENTO EFETUADO EM QUALQUER PLANTA OU INSTALAÇÃO OU OBRA DE INFRAESTRUTURA DE PRODUÇÃO OU DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS. CONSISTE EM ATIVIDADES DE CARÁTER TÉCNICO E ADMINISTRATIVO DOS NÍVEIS ESTRATÉGICO E EXECUTIVO PARA A EXECUÇÃO DE TAREFAS E INTERVENÇÕES DESTINADAS A RESTABELECE E MANTER AS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DOS DIVERSOS COMPONENTES DE UMA INFRAESTRUTURA.

NO MAIS CONSIDERAR A RESPOSTA – 3 DA COMUNICAÇÃO EXTERNA N.º 161/2018 DE 19/09/2018 NO SITE WWW.CODEVASF.GOV.BR

PARA O EXEMPLO APRESENTADO, DESDE QUE APRESENTADA A COMPROVAÇÃO CONFORME ITEM 9.3.4, PODERÁ SER CONSIDERADO, ENTRE OUTRAS ATIVIDADES, O COMISSIONAMENTO DE OBRAS CIVIS.

COM RELAÇÃO A PONTUAÇÃO RELATIVA AS ATIVIDADES DE TESTE, PARA O ENGENHEIRO CIVIL, DESDE QUE APRESENTADA A COMPROVAÇÃO CONFORME ITEM 9.3.4, PODERÃO SER CONSIDERADAS, ENTRE OUTRAS ATIVIDADES, OS TESTES DE ESTANQUEIDADE DAS ESTRUTURAS E CANAIS E TESTES E CONTROLE DE AGREGADOS E CONCRETO ATRAVÉS DE CONTROLE TECNOLÓGICO.

COM RELAÇÃO A PONTUAÇÃO RELATIVA AS ATIVIDADES DE RECEBIMENTO, PARA O ENGENHEIRO CIVIL, DESDE QUE APRESENTADA A COMPROVAÇÃO CONFORME ITEM 9.3.4, PODERÁ SER CONSIDERADA, ENTRE OUTRAS ATIVIDADES, O RECEBIMENTO PARCIAL OU DEFINITIVO DAS ESTRUTURAS CIVIS.

COM RELAÇÃO A PONTUAÇÃO RELATIVA AS ATIVIDADES DE MANUTENÇÃO, PARA O ENGENHEIRO CIVIL, DESDE QUE APRESENTADA A COMPROVAÇÃO CONFORME ITEM 9.3.4, PODERÃO SER CONSIDERADAS, ENTRE OUTRAS ATIVIDADES, RECUPERAÇÃO ESTRUTURAL, LIMPEZA DE CANAIS, MANUTENÇÃO DAS VIAS DE ACESSO E OBRAS CIVIS DE REPARO.

RESSALTAMOS QUE TODA E QUALQUER ATIVIDADE OU SERVIÇO DEVE TER SIDO REALIZADO EM EMPREENDIMENTOS HIDRÁULICOS OU HIDROELÉTRICOS COM CARACTERÍSTICAS SEMELHANTES AO PISF (VER ITENS 9.3.1 E 9.3.2 DO TERMO DE REFERÊNCIA) E EM CONFORMIDADE COM A FORMAÇÃO PROFISSIONAL DE CADA MEMBRO DA EQUIPE TÉCNICA.

PERGUNTA – 8

COM RELAÇÃO A PONTUAÇÃO A SER ATRIBUÍDA A EQUIPE TÉCNICA CHAVE, SUBITEM 9.3 DO TERMO DE REFERÊNCIA, ESPECIFICAMENTE AS ALÍNEAS “B” A “H”, QUE TRATAM DA PONTUAÇÃO DE:

B	ENGENHEIRO PLENO (P1)	CIVIL	ITEM 1.2 ANEXO III
C	ENGENHEIRO PLENO (P1)	ELETRICISTA	ITEM 1.2 ANEXO III
D	ENGENHEIRO PLENO (P1)	TELECOMUNICAÇÕES	ITEM 1.2 ANEXO III
E	ENGENHEIRO PLENO (P1)	AUTOMAÇÃO	ITEM 1.2 ANEXO III
F	ENGENHEIRO PLENO (P1)	ENGENHEIRO DE PLANEJAMENTO	ITEM 1.3 ANEXO III
G	ENGENHEIRO PLENO (P1)	HIDRÁULICO	ITEM 1.2 ANEXO III
H	ENGENHEIRO PLENO (P1)	HIDROLOGIA	ITEM 1.2 ANEXO III

PARA SE COMPROVAR A EXPERIÊNCIA ESPECÍFICA DOS PROFISSIONAIS LISTADOS DA ALÍNEA “B”, “C”, “D”, “E”, “G” E “H”, O TEXTO DIZ: **“EXPERIÊNCIA ESPECÍFICA: ATESTADO TÉCNICO DE EXECUÇÃO E/OU PARTICIPAÇÃO.....”**

PARA SE COMPROVAR A EXPERIÊNCIA ESPECÍFICA DO PROFISSIONAL DEFINIDO NA ALÍNEA “F” – ENGENHEIRO DE PLANEJAMENTO, DIZ O TEXTO: **“EXPERIÊNCIA ESPECÍFICA - ATESTADO TÉCNICO DE PLANEJAMENTO E/OU CUSTOS.....”**

EM FUNÇÃO DO DESCRITO, SOLICITAMOS ESCLARECER:

A – PARA DEMONSTRAR A EXPERIÊNCIA ESPECÍFICA DO ENGENHEIRO DE PLANEJAMENTO NÃO SERÁ NECESSÁRIA A COMPROVAÇÃO ATRAVÉS DE ATESTADO TÉCNICO DE EXECUÇÃO E/ OU PARTICIPAÇÃO EM PLANEJAMENTO E/OU CUSTOS?

B – EM FUNÇÃO DA RESPOSTA A SER FORNECIDA PARA O SUBITEM 5.1 ACIMA, COMO A COMISSÃO ENTENDE O QUE DEVERÁ CONTER O ATESTADO TÉCNICO SOLICITADO?

C – COM RELAÇÃO AOS TEXTOS CONSTANTES DO ANEXO III RELATIVOS AOS ITEM 1.2 (PROFISSIONAIS DA EQUIPE CHAVE – P1 – ENGENHEIRO PLENO – CAMPO – ALÍNEAS “B”, “C”, “D”, “E”, “G” E “H” DOS CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO) E ITEM 1.3 (PROFISSIONAL DA EQUIPE TÉCNICA CHAVE – P1 – ENGENHEIRO DE PLANEJAMENTO – ALÍNEA “F” DOS CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO), *CONSTATAM-SE ALGUMAS DIFERENÇAS ENTRE OS TEXTOS, QUAIS SEJAM:*

C. 1- A **INCLUSÃO** NO ITEM 1.3 DE **ENGENHARIA AMBIENTAL NA LISTA DE FORMAÇÕES POSSÍVEIS DO PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR;**

FAVOR ESCLARECER A MOTIVAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO DA INCLUSÃO CITADA.

C.2 - A **EXCLUSÃO** NO ITEM 1.3 DA EXIGÊNCIA RELATIVA A “**COM EXPERIÊNCIA COMPROVADA EMPREENDIMENTOS HIDRÁULICOS OU HIDROELÉTRICOS COM CARACTERÍSTICAS SEMELHANTES AO PISF**”, ADOTANDO-SE NO ITEM 1.3 APENAS A EXIGÊNCIA RELATIVA A “**COM EXPERIÊNCIA COMPROVADA EM PLANEJAMENTO, CUSTOS, OBRAS CIVIS, MONTAGEM ELETROME CÂNICA E ELÉTRICA DE PROJETOS SIMILARES**”

RESSALTE-SE QUE EM TODAS AS EXIGÊNCIAS CONSTANTES DOS DIVERSOS ITENS DOS TERMOS DE REFERÊNCIA ANEXOS AO EDITAL, O ITEM 1.3 DO ANEXO III É O ÚNICO LUGAR ONDE SE FAZ REFERÊNCIA, APENAS A PROJETOS SIMILARES AO PISF DEIXANDO DE MENCIONAR EMPREENDIMENTOS HIDRÁULICOS OU HIDROELÉTRICOS COM **CARACTERÍSTICAS SEMELHANTES AO PISF**.

FAVOR ESCLARECER A MOTIVAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO DA EXCLUSÃO APONTADA.

C.3 - A **TROCA** NO ITEM 1.3 DA EXIGÊNCIA DE “**COM REGISTRO NO CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CREA**”, PARA A EXIGÊNCIA DE “**COM REGISTRO NO RESPECTIVO CONSELHO PROFISSIONAL DA CATEGORIA**”.

FAVOR ESCLARECER A MOTIVAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO DA TROCA CITADA.

RESPOSTA – 8

A) A COMPROVAÇÃO DA EXPERIÊNCIA ESPECÍFICA SE DARÁ CONFORME ITEM 9.3.4 ALÍNEA B)

B) O ATESTADO TÉCNICO DEVERÁ DESCREVER EXATAMENTE A(S) ATIVIDADE(S) QUE O PROFISSIONAL EXECUTOU.

C.1) PARA OS ENGENHEIROS DE CAMPO, FOI CONSIDERADO O EMPREGO DE DOIS ENGENHEIROS AMBIENTAIS PARA DESENVOLVER AS ATIVIDADES DO PRODUTO 01 (APOIO A GESTÃO E ATIVIDADES TÉCNICAS ESPECIALIZADAS, ACOMPANHAMENTO DE COMISSONAMENTOS, RECEBIMENTOS, TESTES E PRÉ-OPERAÇÃO / ESTUDO E COLETA DE DADOS DA IMPLANTAÇÃO DO PROJETO / PLANO DE SEGURANÇA E SAÚDE DO TRABALHO / PLANO DE SEGURANÇA DO PISF).

C.2) NO ITEM 1.3 DO ANEXO III DO TERMO DE REFERÊNCIA

ONDE SE LÊ: “...DE PROJETOS SIMILARES”

DEVE SE LÊ: “...COM EXPERIÊNCIA COMPROVADA EMPREENDIMENTOS HIDRÁULICOS OU HIDROELÉTRICOS COM CARACTERÍSTICAS SEMELHANTES AO PISF.”

C.3) O CONSELHO PROFISSIONAL DA CATEGORIA DE ENGENHEIRO É O CREA. PORTANTO, INDEPENDENTEMENTE DA FORMA COMO FOI ESCRITO, TÊM O MESMO SIGNIFICADO.

PERGUNTA – 9

COM RELAÇÃO A ALÍNEA “G” DO SUBITEM 9.3 DO TERMO DE REFERÊNCIA QUE TRATA DA PONTUAÇÃO DA EQUIPE CHAVE RELATIVA AO PROFISSIONAL ENGENHEIRO PLENO (P1) – HIDRÁULICO – ITEM 1.2 DO ANEXO III, **NÃO DEFINE SE ESTE PROFISSIONAL DEVE SER ENGENHEIRO CIVIL OU MECÂNICO**, COM ESPECIALIZAÇÃO EM HIDRÁULICA.

ACONTECE QUE A PLANILHA CONSTANTE DO ANEXO III – EQUIPE TÉCNICA, COMPLEMENTANDO O SUBITEM 2.6, **APONTA ENGENHEIRO HIDRÁULICO (CIVIL OU MECÂNICO)** E NAS PLANILHAS DE CUSTOS – ANEXO V TAMBÉM APONTA ENGENHEIRO HIDRÁULICO (CIVIL OU MECÂNICO).

FAVOR ESCLARECER SE PARA EFEITO DE PONTUAÇÃO O ENGENHEIRO COM ESPECIALIZAÇÃO EM HIDRÁULICA DEVE SER ENGENHEIRO CIVIL OU MECÂNICO.

RESPOSTA – 9

O PROFISSIONAL PODE TER FORMAÇÃO EM ENGENHARIA MECÂNICA COM ESPECIALIZAÇÃO EM HIDRÁULICA OU FORMAÇÃO EM ENGENHARIA CIVIL COM ESPECIALIZAÇÃO EM HIDRÁULICA.

PERGUNTA – 10

COM RELAÇÃO AO SUBITEM 9.3 QUE TRATA DA PONTUAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA CHAVE, NOTADAMENTE NAS ALÍNEAS “B”, “C”, “D”, “E”, “G” E “H”, ESTAMOS ENTENDENDO QUE PARA ATINGIR A PONTUAÇÃO A SER AFERIDA AO PROFISSIONAL INDICADO NA EQUIPE CHAVE, LOGICAMENTE ATENDENDO OS REQUISITOS DE EXPERIÊNCIA ESPECÍFICA EXIGIDOS, BASTA QUE O REFERIDO PROFISSIONAL CONSTE NA RELAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA QUE EFETIVAMENTE PARTICIPOU DOS TRABALHOS ATESTADOS MESMO QUE A CAT DESTE ATESTADO ESTEJA ACERVADA EM NOME DE OUTRO PROFISSIONAL.

É CORRETO NOSSO ENTENDIMENTO? CASO NÃO ESTEJAMOS CORRETOS FAVOR ESCLARECER.

RESPOSTA – 10

ENTENDIMENTO PARCIALMENTE CORRETO. SE O ATESTADO FOR REFERENTE A PARTICIPAÇÃO NA ATIVIDADE, O NOME PODERÁ CONSTAR NA RELAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA QUE EFETIVAMENTE PARTICIPOU DOS TRABALHOS ATESTADOS. DE QUALQUER FORMA O PROFISSIONAL DEVERÁ APRESENTAR DOCUMENTO QUE COMPROVE ESSA PARTICIPAÇÃO.

PERGUNTA – 11

CASO A RESPOSTA À PERGUNTA 7 ANTERIOR SEJA NEGATIVA, FAVOR ESCLARECER QUAL A MOTIVAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO PARA A DIFERENCIAÇÃO DA EXIGÊNCIA DE EXECUÇÃO E/OU PARTICIPAÇÃO.

RESPOSTA – 11

ENTENDEMOS QUE EXECUÇÃO É QUANDO O PROFISSIONAL FOI O RESPONSÁVEL PRINCIPAL PELA ATIVIDADE E PARTICIPAÇÃO QUANDO O PROFISSIONAL PARTICIPOU DA EQUIPE QUE EXECUTOU A ATIVIDADE.

PERGUNTA – 12

EM FUNÇÃO DO DETALHAMENTO DAS EXIGÊNCIAS DOS ATESTADOS TÉCNICOS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, NOTADAMENTE A EMPREENDEMENTOS HIDRÁULICOS OU HIDROELÉTRICOS COM CARACTERÍSTICAS SEMELHANTES AO PISF, TANTO PARA A HABILITAÇÃO QUANTO PARA A AFERIÇÃO DE PONTUAÇÃO DA EXPERIÊNCIA DAS LICITANTES E EQUIPE CHAVE PODERÁ OCORRER A NECESSIDADE QUE ESTES ATESTADOS TÉCNICOS, EMBORA ATENDENDO NO ESCOPO DOS TRABALHOS REALIZADOS O, EXIGIDO, NÃO ESTEJAM EXPLÍCITOS ALGUNS ITENS, COMO VAZÃO DE ADUÇÃO E OUTROS.

ESTAMOS ENTENDENDO QUE CASO OCORRA O FATO ACIMA DESCRITO, ESTE ATESTADO PODERÁ SER MELHOR DETALHADO ATRAVÉS DE UMA DECLARAÇÃO DA EMPRESA ONDE CONSTEM OS DADOS NECESSÁRIOS DEVIDAMENTE ACOMPANHADOS DE DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA QUE COMPROVE TAL ASSERTIVA.

A ADOÇÃO DE TAL PROCEDIMENTO VISA, NÃO SÓ A POSSIBILIDADE DE UMA MELHOR E SEGURA AVALIAÇÃO DOS ATESTADOS TÉCNICOS APRESENTADOS PELA LICITANTE, MAS TAMBÉM UMA POSSÍVEL AMPLIAÇÃO DO LEQUE DE LICITANTES, REGISTRANDO-SE QUE, SEMPRE EM CASO DE DÚVIDAS A COMISSÃO PODERÁ EFETUAR DILIGÊNCIAS.

É CORRETO NOSSO ENTENDIMENTO? CASO NÃO ESTEJAMOS CORRETOS FAVOR ESCLARECER

RESPOSTA – 12

ENTENDIMENTO CORRETO

PERGUNTA – 13

O ANEXO III – TERMO DE REFERÊNCIA, EM SEU SUBITEM 1.1, REZA:

1.1. ”GERENTE DE CONTRATO (ENGENHEIRO SÊNIOR – P0) PROFISSIONAL COM FORMAÇÃO DE NÍVEL SUPERIOR EM ENGENHARIA COM REGISTRO NO CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA - CREA, COM EXPERIÊNCIA COMPROVADA EM COORDENAÇÃO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO E/OU SUPERVISÃO E/OU PLANEJAMENTO E/OU SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM ENGENHARIA E CONSULTORIA DE EMPREENDEMENTOS HIDRÁULICOS OU HIDROELÉTRICOS COM CARACTERÍSTICAS SEMELHANTES AO PISF (CONFORME DEFINIÇÃO CONSTANTE DO ITEM 2.

TERMINOLOGIAS E DEFINIÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I DO EDITAL.”
(GRIFAMOS)

ESTAMOS ENTENDENDO QUE PARA ATENDER A FUNÇÃO DE GERENTE DE CONTRATO, ENGENHEIRO SÊNIOR P0, (RESPEITADAS AS DEMAIS EXIGÊNCIAS) O PROFISSIONAL DEVERÁ TER COMO FORMAÇÃO SUPERIOR BÁSICA A ENGENHARIA EM QUALQUER UMA DE SUAS ESPECIALIDADES, OU SEJA, PODERÁ SER UM ENGENHEIRO CIVIL, MECÂNICO, ELÉTRICO, AGRÔNOMO, AERONÁUTICA, AMBIENTAL, ETC.

É CORRETO NOSSO ENTENDIMENTO? CASO NÃO ESTEJAMOS CORRETOS FAVOR ESCLARECER.

RESPOSTA – 13

ENTENDIMENTO CORRETO, DESDE QUE ATENDA AOS DEMAIS REQUISITOS.

PERGUNTA – 14

O SUBITEM 9.3.3 ALÍNEA “A” DO TERMO DE REFERÊNCIA, QUANDO TRATA DA PONTUAÇÃO DA FORMAÇÃO COMPLEMENTAR DO ENGENHEIRO SÊNIOR P0 – GERENTE DE CONTRATO, DEFINE:

“A) FORMAÇÃO COMPLEMENTAR, PÓS-GRADUAÇÃO (LATO SENSU E STRICTO SENSU): RELACIONADO AO GERENCIAMENTO E/OU SUPERVISÃO E/OU PLANEJAMENTO E/OU SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS, COM CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE 360 HORAS. O CERTIFICADO DEVE INDICAR, NO MÍNIMO, A ÁREA DE CONHECIMENTO DO CURSO, A CARGA HORÁRIA E O PERÍODO DE REALIZAÇÃO. O DOUTORADO RECEBERÁ 1,5 PONTO; O MESTRADO RECEBERÁ 1,0 PONTO E A ESPECIALIZAÇÃO RECEBERÁ 0,5 PONTO, NÃO CUMULATIVOS.”

CASO SEJA CONFIRMADO NOSSO ENTENDIMENTO NA RESPOSTA À PERGUNTA 10, ANTERIOR, NESTE DOCUMENTO, ESTAMOS ENTENDENDO QUE UM ENGENHEIRO AERONÁUTICO OU UM ENGENHEIRO AMBIENTAL COM DOUTORADO OU MESTRADO OU ESPECIALIZAÇÃO EM ENGENHARIA AMBIENTAL OU SEGURANÇA (DESDE QUE RESPEITADAS AS DEMAIS EXIGÊNCIAS QUANTO A FORMAÇÃO COMPLEMENTAR) RECEBERÃO A MESMA PONTUAÇÃO DE UM ENGENHEIRO CIVIL OU ELÉTRICO COM DOUTORADO OU MESTRADO OU ESPECIALIZAÇÃO EM GERENCIAMENTO, OU SUPERVISÃO OU PLANEJAMENTO (DESDE QUE RESPEITADAS AS DEMAIS EXIGÊNCIAS QUANTO A FORMAÇÃO COMPLEMENTAR).

É CORRETO NOSSO ENTENDIMENTO? CASO NÃO ESTEJAMOS CORRETOS, FAVOR ESCLARECER.

RESPOSTA – 14

ENTENDIMENTO CORRETO, DESDE QUE ATENDA AOS DEMAIS REQUISITOS.

PERGUNTA – 15

COM RELAÇÃO AOS DEMAIS PROFISSIONAIS CONSTANTES DA EQUIPE CHAVE, A AFERIÇÃO DE PONTUAÇÃO RELATIVA A FORMAÇÃO COMPLEMENTAR EMBORA OBJETIVA, ATRIBUINDO PONTOS A DOUTORADO, MESTRADO OU ESPECIALIZAÇÃO, É CARREGADA DE SUBJETIVISMO NO SEU JULGAMENTO, POIS UM ENGENHEIRO ELÉTRICO COM DOUTORADO EM MEIO AMBIENTE RECEBERÁ PONTUAÇÃO DE 1,5 PONTO (LOGICAMENTE RESPEITADAS AS DEMAIS EXIGÊNCIAS) E UM ENGENHEIRO ELÉTRICO COM ESPECIALIZAÇÃO EM GERENCIAMENTO RECEBERÁ A PONTUAÇÃO DE 0,5 PONTO (LOGICAMENTE RESPEITADAS AS DEMAIS EXIGÊNCIAS) EM UM

CONTRATO CUJA FINALIDADE É A CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ÀS ATIVIDADES DA GESTÃO DO PROJETO DE INTEGRAÇÃO DO RIO SÃO FRANCISCO COM AS BACIAS HIDROGRÁFICAS DO NORDESTE SETENTRIONAL – PISF COM EXECUÇÃO DE ATIVIDADES QUE PROPORCIONEM O ESCOPO A SER ATINGIDO EM CONFORMIDADE COM O DESCRITO NO ITEM 5.2 DO TERMO DE REFERÊNCIA, OU SEJA, “O OBJETO DESTES TERMOS DE REFERÊNCIA É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES TÉCNICAS E FORNECIMENTO DE PRODUTOS QUE SUBSIDIEM A CODEVASF NO PROCESSO DE ABSORÇÃO COMPLETA DAS INFORMAÇÕES DAS FASES DE IMPLANTAÇÃO, TESTES, COMISSIONAMENTO E PRÉ-OPERAÇÃO DO EMPREENDIMENTO.”

NO ANEXO I DO EDITAL, QUE TRATA DAS JUSTIFICATIVAS A CODEVASF ASSIM SE PRONUNCIA QUANTO AO CRITÉRIO DE JULGAMENTO – SUBITEM 2.2:

“2.2. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

O CRITÉRIO DE JULGAMENTO ADOTADO SERÁ DO TIPO “TÉCNICA E PREÇO”, QUE É LEGALMENTE AMPARADO PELO ART. 54 DA LEI Nº 13.303/2016 PARA SER UTILIZADO NA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE NATUREZA PREDOMINANTEMENTE INTELLECTUAL, QUE SERÃO EXECUTADOS POR PROFISSIONAIS DE ALTA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA ESPECIALIZADA E EXPERIÊNCIA DEVIDAMENTE COMPROVADAS, CONFORME DEFINIDO NO TERMO DE REFERÊNCIA. A TÔNICA É VALORAR OS ASPECTOS TÉCNICOS DOS SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS, POR ISSO A NECESSIDADE DE ESQUIVAR-SE DO TIPO DE LICITAÇÃO DE MENOR PREÇO. BUSCOU-SE NA ELABORAÇÃO NO TERMO DE REFERÊNCIA ESTABELECEM CONDICIONANTES QUE GARANTAM A INDISPENSÁVEL QUALIDADE TÉCNICA DOS TRABALHOS A SEREM DESENVOLVIDOS, PRESERVANDO AMPLAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO DAS EMPRESAS DO RAMO.

NA LICITAÇÃO DO TIPO “TÉCNICA E PREÇO” A LEI EXIGE QUE O CRITÉRIO DE JULGAMENTO BUSQUE COMBINAR FATORES DE QUALIDADE E DE ONEROSIDADE SEGUNDO A PONDERAÇÃO ESTABELECIDA. ESSA PREMISSE BÁSICA FOI A QUE SEGUIMOS NO TERMO DE REFERÊNCIA, ONDE FOI ADOTADA A FÓRMULA CONTENDO A MÉDIA PONDERADA E FIXAÇÃO DE PREÇO MÁXIMO COMO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS, TUDO CONFORME ESTABELECIDO NA RESOLUÇÃO Nº 285 DE 17.07.2014.”

OCORRE QUE A LEI 13.303/ 2016 QUE PRESIDE ESTA LICITAÇÃO NO ART. 54, CITADO PELA CODEVASF, EM SEU PARÁGRAFO 2º REZA:

“§ 2º NA HIPÓTESE DE ADOÇÃO DOS CRITÉRIOS REFERIDOS NOS INCISOS III, IV, V E VII DO CAPUT DESTES ARTIGOS, O JULGAMENTO DAS PROPOSTAS SERÁ EFETIVADO MEDIANTE O EMPREGO DE PARÂMETROS ESPECÍFICOS, DEFINIDOS NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO, DESTINADOS A LIMITAR A SUBJETIVIDADE DO JULGAMENTO.” (GRIFAMOS)

O CAPUT CITADO NO PARÁGRAFO 2º REFERE-SE A: III – MELHOR COMBINAÇÃO DE TÉCNICA E PREÇO; IV – MELHOR TÉCNICA ; V – MELHOR CONTEÚDO ARTÍSTICO E VII – MELHOR RETORNO ECONÔMICO.

COMO VISTO A ADOÇÃO DE PARÂMETROS ESPECÍFICOS, DEFINIDOS EM EDITAL, LIMITA A SUBJETIVIDADE DO JULGAMENTO. É O QUE DIZ A LEI.

COMO SE APRESENTA NOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO A PONTUAÇÃO A SER ATRIBUÍDA À FORMAÇÃO COMPLEMENTAR PODERÁ CAUSAR DISTORÇÕES E SUBJETIVIDADE NO JULGAMENTO, COMO DEMONSTRADO.

NÃO SE QUESTIONA A DISCRICIONARIEDADE DA CODEVASF EM EXIGIR A FORMAÇÃO COMPLEMENTAR, MAS SOLICITA-SE ESCLARECIMENTOS QUANTO A QUAIS CURSOS E TIPOS DE FORMAÇÃO COMPLEMENTAR QUE MAIS SE ADEQUEM AO OBJETIVO FINAL DA LICITAÇÃO E AO PROFISSIONAL INDICADO NA EQUIPE CHAVE

DEVERÃO SER SOPESADOS E AFERIDOS NA PONTUAÇÃO PARA QUE NÃO RESTE SUBJETIVIDADE NO JULGAMENTO.
FAVOR ESCLARECER.

RESPOSTA – 15

A) ENGENHEIRO SÊNIOR (P0) – GERENTE DE CONTRATO (ITEM 1.1 – ANEXO III)
CONSIDERAR A FORMAÇÃO COMPLEMENTAR (PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU E/OU STRICTO SENSU) NA RESPECTIVA ÁREA DE FORMAÇÃO EM ENGENHARIA OU ÁREAS AFINS RELACIONADO AO GERENCIAMENTO E/OU SUPERVISÃO E/OU PLANEJAMENTO E/OU SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS.

B) ENGENHEIRO PLENO (P1) – CIVIL (ITEM 1.2 – ANEXO III)
CONSIDERAR A FORMAÇÃO COMPLEMENTAR (PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU E/OU STRICTO SENSU) EM ENGENHARIA CIVIL OU ÁREAS AFINS RELACIONADO AO GERENCIAMENTO E/OU SUPERVISÃO E/OU PLANEJAMENTO E/OU SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS.

C) ENGENHEIRO PLENO (P1) – ELETRICISTA (ITEM 1.2 – ANEXO III)
CONSIDERAR A FORMAÇÃO COMPLEMENTAR (PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU E/OU STRICTO SENSU) EM ENGENHARIA ELÉTRICA OU ÁREAS AFINS RELACIONADO AO GERENCIAMENTO E/OU SUPERVISÃO E/OU PLANEJAMENTO E/OU SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS.

D) ENGENHEIRO PLENO (P1) – TELECOMUNICAÇÕES (ITEM 1.2 – ANEXO III)
CONSIDERAR A FORMAÇÃO COMPLEMENTAR (PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU E/OU STRICTO SENSU) EM ENGENHARIA ELÉTRICA COM ÊNFASE EM TELECOMUNICAÇÕES E/OU ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES OU ENGENHARIA ELETRÔNICA OU ÁREAS AFINS RELACIONADO AO GERENCIAMENTO E/OU SUPERVISÃO E/OU PLANEJAMENTO E/OU SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS.

E) ENGENHEIRO PLENO (P1) – AUTOMAÇÃO (ITEM 1.2 – ANEXO III)
CONSIDERAR A FORMAÇÃO COMPLEMENTAR (PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU E/OU STRICTO SENSU) EM ENGENHARIA ELÉTRICA COM ÊNFASE EM AUTOMAÇÃO E/OU ENGENHARIA DE AUTOMAÇÃO E/OU ENGENHARIA ELETRÔNICA OU ÁREAS AFINS RELACIONADO AO GERENCIAMENTO E/OU SUPERVISÃO E/OU PLANEJAMENTO E/OU SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS.

F) ENGENHEIRO PLENO (P1) – ENGENHEIRO DE PLANEJAMENTO (ITEM 1.2 – ANEXO III)
CONSIDERAR A FORMAÇÃO COMPLEMENTAR (PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU E/OU STRICTO SENSU) NA RESPECTIVA ÁREA DE FORMAÇÃO EM ENGENHARIA OU ÁREAS AFINS RELACIONADO AO GERENCIAMENTO E/OU SUPERVISÃO E/OU PLANEJAMENTO E/OU SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS.

G) ENGENHEIRO PLENO (P1) – HIDRÁULICO (ITEM 1.2 – ANEXO III)
CONSIDERAR A FORMAÇÃO COMPLEMENTAR (PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU E/OU STRICTO SENSU) EM ENGENHARIA CIVIL OU MECÂNICA NA ÁREA DE HIDRÁULICA RELACIONADO AO GERENCIAMENTO E/OU SUPERVISÃO E/OU PLANEJAMENTO E/OU SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS.

H) ENGENHEIRO PLENO (P1) – HIDROLOGIA (ITEM 1.2 – ANEXO III)
CONSIDERAR A FORMAÇÃO COMPLEMENTAR (PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU E/OU STRICTO SENSU) EM ENGENHARIA CIVIL NA ÁREA DE HIDROLOGIA RELACIONADO AO GERENCIAMENTO E/OU SUPERVISÃO E/OU PLANEJAMENTO E/OU SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS.

PERGUNTA – 16

O ITEM 8.2.5 DO TERMO DE REFERÊNCIA, DEFINE QUE:

“8.2.5. *EQUIPE TÉCNICA (2.3): REPRESENTADA PELO PESSOAL TÉCNICO ESPECIALIZADO, CONTENDO UM COORDENADOR, EQUIPE CHAVE E EQUIPE COMPLEMENTAR COMPOSTA POR PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR, REFERENTES ÀS ÁREAS DE CONHECIMENTO RELACIONADAS NO ANEXO III – EQUIPE TÉCNICA, A ESTE TERMO DE REFERÊNCIA. OS PROFISSIONAIS DA EQUIPE TÉCNICA DEVERÃO APRESENTAR SUAS FICHAS CURRICULARES ASSINADAS, COM OS RESPECTIVOS COMPROVANTES DE DIPLOMAÇÃO, FORMAÇÃO COMPLEMENTAR, SE FOR O CASO, DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL E PROVA DE ACERVO TÉCNICO (MÁXIMO 6 ATESTADOS REGISTRADOS NA ENTIDADE PROFISSIONAL COMPETENTE COM AS RESPECTIVAS CAT’S) CONFORME EXPERIÊNCIAS E ESPECIFICIDADES EXIGIDAS NO REFERIDO ANEXO III DESTE TERMO DE REFERÊNCIA.*” ESTAMOS ENTENDENDO QUE PARA PONTUAÇÃO, CONFORME SUBITEM 9.3 ALÍNEA A, ENGENHEIRO SÊNIOR (P0) - GERENTE DO CONTRATO – (ITEM 1.1 – ANEXO III), O NÚMERO MÁXIMO DE 6 (ATESTADOS REGISTRADOS NA ENTIDADE PROFISSIONAL COMPETENTE COM AS RESPECTIVAS CAT’S) SE DARÁ PARA CADA UM DOS QUESITOS, OU SEJA, MÁXIMO DE 6 ATESTADOS PARA COMPROVAR A EXPERIÊNCIA ESPECÍFICA E MÁXIMO DE 6 ATESTADOS PARA COMPROVAR A EXPERIÊNCIA GERAL. É CORRETO NOSSO ENTENDIMENTO? CASO NÃO ESTEJAMOS CORRETOS FAVOR ESCLARECER.

RESPOSTA – 16

ENTENDIMENTO NÃO ESTÁ CORRETO. NO ITEM 8.2.5 **DESCONSIDERAR** O TRECHO: “(MÁXIMO 6 ATESTADOS REGISTRADOS NA ENTIDADE PROFISSIONAL COMPETENTE COM AS RESPECTIVAS CAT’S)”. PODERÁ SER APRESENTADO O NÚMERO DE ATESTADOS ACOMPANHADOS COM AS RESPECTIVAS CAT’S QUE A LICITANTE ENTENDER SER NECESSÁRIO.

PERGUNTA – 17

DE ACORDO COM O ARTIGO 39, ITEM III) DA LEI 13.303/2016, QUE REGE A PRESENTE LICITAÇÃO, DEVEM SER ADOTADOS NO MÍNIMO 45 (QUARENTA E CINCO) DIAS ÚTEIS, CONTADOS A PARTIR DA DIVULGAÇÃO DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO PARA LICITAÇÃO EM QUE SE ADOTE COMO CRITÉRIO DE JULGAMENTO A MELHOR COMBINAÇÃO DE TÉCNICA E PREÇO. E AS MODIFICAÇÕES PROMOVIDAS NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO SERÃO OBJETO DE DIVULGAÇÃO NOS MESMOS TERMOS E PRAZOS DOS ATOS E PROCEDIMENTOS ORIGINAIS, EXCETO QUANDO A ALTERAÇÃO NÃO AFETAR A PREPARAÇÃO DAS PROPOSTAS.

NO DIA 19/09/2018 FORAM PUBLICADOS ESCLARECIMENTOS (COMUNICAÇÃO EXTERNA CODEVASF – SECRETARIA DE LICITAÇÕES PR/SL Nº 161/2018), NOS QUAIS CONSTAM CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO PARA OS PROFISSIONAIS DA EQUIPE TÉCNICA CHAVE CUJA INTERPRETAÇÃO NÃO ERA POSSÍVEL SER DEPREENDIDA DO TEXTO ORIGINAL. POR EXEMPLO, CITA-SE A RESPOSTA Nº3. A REDAÇÃO ORIGINAL NÃO PERMITIA ÀS LICITANTES A INTERPRETAÇÃO DE QUE ERA NECESSÁRIO ATENDIMENTO ÀS SETE CARACTERÍSTICAS SEMELHANTES AO PISF PARA OS PROFISSIONAIS GERENTE DE CONTRATO (P0) E O ENGENHEIRO PLENO (P1) – CIVIL. PARA OS OUTROS PROFISSIONAIS, A RESPOSTA Nº3 DEFINE QUAIS DAS 7 (SETE) CARACTERÍSTICAS PRECISAM SER OBRIGATORIAMENTE ATENDIDAS PARA CADA FUNÇÃO. A REDAÇÃO ORIGINAL NÃO PERMITIA ÀS LICITANTES A INTERPRETAÇÃO DE QUANTAS E QUAIS CARACTERÍSTICAS COMPATÍVEIS COM O PISF TERIAM QUE SER COMPROVADAS PARA OS PROFISSIONAIS DA EQUIPE TÉCNICA, PODENDO-SE ENTENDER QUE ERA POSSÍVEL A COMPROVAÇÃO APENAS DAQUELAS

CARACTERÍSTICAS DE ALGUMA FORMA RELACIONADAS COM SUA FORMAÇÃO PROFISSIONAL.

NESSA MESMA COMUNICAÇÃO EXTERNA Nº 161/2018, DE 19/09/2018, O ESCLARECIMENTO APRESENTADO NA RESPOSTA Nº7 TAMBÉM PROMOVE MODIFICAÇÃO NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO QUANDO ESTABELECE QUE:

“NO ITEM 2. EXPERIÊNCIA ESPECÍFICA DAS ALÍNEAS G) E H) DO ITEM 9.3 DO TERMO DE REFERÊNCIA.

ONDE SE LÊ: “ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DE USUÁRIOS”

DEVE SE LÊ: “ATENDIMENTO AOS MÚLTIPLOS USOS”.

CONSIDERANDO QUE O CRITÉRIO DE JULGAMENTO DO PRESENTE EDITAL É MELHOR TÉCNICA E PREÇO E QUE, NO DIA 19/09/2018, FORAM PUBLICADOS ESCLARECIMENTOS QUE ALTERAM SENSIVELMENTE O ENTENDIMENTO SOBRE OS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA, **SOLICITA-SE QUE SEJA PRORROGADO O PRAZO DE ENTREGA DAS PROPOSTAS, VISANDO O CUMPRIMENTO DO PRAZO DE 45 (QUARENTA E CINCO) DIAS ÚTEIS, CONTADOS A PARTIR DA PUBLICAÇÃO DESTE ESCLARECIMENTO.**

RESPOSTA – 17

CONSIDERAR A RESPOSTA – 1 DA COMUNICAÇÃO EXTERNA N.º 174/2018 DE 22/10/2018 NO SITE WWW.CODEVASF.GOV.BR.

PERGUNTA – 18

ESTAMOS ENTENDENDO QUE PARA TABELAS E ILUSTRAÇÕES CONTIDAS NA PROPOSTA TÉCNICA PODERÃO SER UTILIZADAS FONTES E TAMANHOS DE LETRA DIFERENTES DAQUELES ESTABELECIDOS NO ITEM 8.3 DO TERMO DE REFERÊNCIA. É CORRETO NOSSO ENTENDIMENTO?

RESPOSTA – 18

ENTENDIMENTO NÃO ESTÁ CORRETO. APENAS O TIPO DE LETRA PODERÁ SER ALTERADO.

PERGUNTA – 19

NO SUBITEM 8.2.4 DO TERMO DE REFERÊNCIA CONSTA QUE NO SUBITEM B) DO PLANO GERAL DE TRABALHO DEVERÁ SER APRESENTADA DESCRIÇÃO PORMENORIZADA DAS ATIVIDADES A SEREM REALIZADAS, O PRAZO NECESSÁRIO E A EQUIPE TÉCNICA ENVOLVIDA PARA CADA UMA DAS ATIVIDADES. NO ENTANTO, ESTAMOS ENTENDENDO QUE OS PRAZOS DAS ATIVIDADES SERÃO ABORDADOS NO ITEM C) CRONOGRAMA DO PLANO GERAL DE TRABALHO E A EQUIPE TÉCNICA SERÁ APRESENTADA NO ITEM ESTRUTURA ORGANIZACIONAL (SUBITEM 8.2.7 DO TERMO DE REFERÊNCIA). É CORRETO NOSSO ENTENDIMENTO? CASO CONTRÁRIO, FAVOR ESCLARECER.

RESPOSTA – 19

ENTENDIMENTO ESTÁ CORRETO.

PERGUNTA – 20

SOLICITAMOS ESCLARECIMENTO SOBRE QUAL CRITÉRIO SERÁ ADOTADO PARA AVALIAÇÃO DOS SUBITENS (2.1) CONHECIMENTO DOS SERVIÇOS, (2.2) PLANO GERAL DE TRABALHO E (2.5) ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA PROPOSTA TÉCNICA,

INDICADOS NO SUBITEM 8.1 DO TERMO DE REFERÊNCIA. AS PROPOSTAS SERÃO CLASSIFICADAS POR CONCEITO E, EM FUNÇÃO DESTE CONCEITO, RECEBERÃO PONTUAÇÃO VARIADA? EM CASO POSITIVO, QUAL SERIAM AS PONTUAÇÕES ATRIBUÍDAS EM FUNÇÃO DOS CONCEITOS PARA CADA UM DOS ITENS MENCIONADOS?

RESPOSTA – 20

VER ITEM 9 – JULGAMENTO DA PROPOSTA TÉCNICA DO TERMO DE REFERÊNCIA.

PERGUNTA – 21

ESTAMOS ENTENDENDO QUE NÃO SERÁ NECESSÁRIA A COMPROVAÇÃO DE VÍNCULO DOS PROFISSIONAIS INTEGRANTES DA EQUIPE TÉCNICA COM A LICITANTE. É CORRETO NOSSO ENTENDIMENTO? CASO NÃO ESTEJAMOS CORRETOS FAVOR ESCLARECER.

RESPOSTA – 21

ENTENDIMENTO NÃO ESTÁ CORRETO. NO ATO DE CONTRATAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA SERÁ NECESSÁRIA A COMPROVAÇÃO DE VÍNCULO DOS PROFISSIONAIS INTEGRANTES DA EQUIPE TÉCNICA.

PERGUNTA – 22

NO SUBITEM 9.6 DO TERMO DE REFERÊNCIA CONSTA QUE: “AS PROPOSTAS TÉCNICAS QUE OBTIVEREM PONTUAÇÃO INFERIOR A 50% (CINQUENTA POR CENTO) EM QUALQUER DOS QUESITOS RELACIONADOS NOS SUBITENS 9.1 A 9.5 (ITENS 2.1 A 2.5 DO SUMÁRIO) OU PONTUAÇÃO TOTAL INFERIOR A 80 (OITENTA) PONTOS, SERÃO DESCLASSIFICADAS”. PARA O SUBITEM 9.3, REFERENTE À EQUIPE TÉCNICA, A PONTUAÇÃO MÁXIMA É DE 42 (QUARENTA E DOIS) PONTOS. ESTAMOS ENTENDENDO QUE SE A LICITANTE ALCANÇAR NO TOTAL DE PONTOS DA SUA EQUIPE TÉCNICA PONTUAÇÃO INFERIOR A 21 (VINTE E UM) PONTOS, QUE EQUIVALE A 50% (CINQUENTA POR CENTO) DOS PONTOS PREVISTOS, SERÁ DESCLASSIFICADA. É CORRETO NOSSO ENTENDIMENTO? CASO CONTRÁRIO, FAVOR ESCLARECER.

RESPOSTA – 22

ENTENDIMENTO ESTÁ CORRETO.

PERGUNTA – 23

CONSIDERANDO AS PLANILHAS DE FORMAÇÃO DE PREÇO (TR - ANEXO V – PLANILHA CUSTOS) APRESENTADAS PELA CODEVASF, ENTENDEMOS QUE PROFISSIONAIS CONTRATADOS EM REGIME QUE NÃO SEJA CLT, DEVERÃO TER APLICADO UM MULTIPLICADOR DE LEIS SOCIAIS, NOS MESMOS MOLDES DO MULTIPLICADOR APLICADO PARA OS CONSULTORES. ESTÁ CORRETO O NOSSO ENTENDIMENTO?

RESPOSTA – 23

NÃO HÁ PREVISÃO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS QUE NÃO SEJAM REGIDOS PELA CLT COM EXCEÇÃO DOS CONSULTORES. CASO A LICITANTE CONSIDERE ESSA MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO, DEVERÁ ATENDER A LEGISLAÇÃO VIGENTE.

PERGUNTA – 25

DE ACORDO COM O A PÁG. 27, DO ANEXO II - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL 15/2018: O QUADRO DO ITEM 10.2, QUE SE REFERE AO FORNECIMENTO DOS VEÍCULOS PARA LOCOMOÇÃO DOS PROFISSIONAIS, INDICA QUE NO ESCRITÓRIO CENTRAL CAMPO (SALGUEIRO/PE) DEVE HAVER 13 VEÍCULOS PARA ATENDER AS EQUIPES DE ENGENHEIROS / TÉCNICOS COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: TIPO PICK-UP, CABINE DUPLA 4X4, COM AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, INCLUSO COMBUSTÍVEL, LUBRIFICAÇÃO, MANUTENÇÃO, SEGURO E ETC, E UM TEMPO TOTAL ESTIMADO EM 324 MESES. TODAVIA, VISTO QUE A UTILIZAÇÃO DA MESMA QUANTIDADE DE VEÍCULOS SE DARÁ EM 18 MESES, A QUANTIDADE OBTIDA PELO PRODUTO 13 VEÍCULOS X 18 MESES RESULTA EM 234 , ENTRETANTO, NA TABELA É DEMONSTRADA A QUANTIDADE DE 324 MESES, EQUIVALENTE A 18 VEÍCULOS POR 18 MESES (18 X 18 RESULTA EM 324). CONSULTA: DEVE-SE CONSIDERAR A ALOCAÇÃO DE 13 OU 18 VEÍCULOS AO LONGO DOS 18 MESES?

RESPOSTA – 25

PARA ATENDIMENTO DO ESCRITÓRIO CENTRAL CAMPO SERÃO DISPONIBILIZADOS 18 VEÍCULOS (ITEM 4.6 DA PLANILHA OUTRAS DESPESAS – ADMINISTRAÇÃO / MANUTENÇÃO DOS ESCRITÓRIOS DO ANEXO V – PLANILHA DE ESTIMATIVA DE CUSTOS)

PERGUNTA – 26

AINDA NO QUADRO DO ITEM 10.2 LOCALIZADO NA PÁG. 27 DO ANEXO II - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL 15/2018: CONSTA QUE NO ESCRITÓRIO CENTRAL CAMPO (SALGUEIRO/PE) DEVE HAVER 1 VEÍCULO PARA ATENDER AO ESCRITÓRIO (PARA TRANSPORTAR MATERIAIS E EQUIPAMENTOS) E 2 VEÍCULOS PARA TRANSPORTE DO GERENTE DO CONTRATO. A PROPONENTE QUESTIONA SE DEVE CONSIDERAR 1 VEÍCULO PARA O TRANSPORTE DO GERENTE DO CONTRATO, QUE JUNTO AO VEÍCULO PARA ATENDIMENTO AO ESCRITÓRIO TOTALIZAM OS 36 MESES DE UTILIZAÇÃO DOS MESMOS COMO INDICADO NA PROPOSTA EM QUESTÃO.

RESPOSTA – 26

SERÁ NECESSÁRIO 1 (UM) VEICULO PARA TRANSPORTE DO GERENTE DO CONTRATO E 1 (UM) VEICULO PARA A TENDER AO ESCRITÓRIO (PARA TRANSPORTA MATERIAIS E EQUIPAMENTOS) (ITEM 4.4 DA PLANILHA OUTRAS DESPESAS – ADMINISTRAÇÃO / MANUTENÇÃO DOS ESCRITÓRIOS DO ANEXO V – PLANILHA DE ESTIMATIVA DE CUSTOS)

PERGUNTA – 27

EM VIRTUDE DA GRANDE COMPLEXIDADE DA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA SUPRA, ONDE TEMOS A NECESSIDADE DE COMPROVAR A FORMAÇÃO COMPLEMENTAR E CERTIDÕES DE ACERVO TÉCNICO DOS PROFISSIONAIS DA EQUIPE TÉCNICA, E TAMBÉM COMPOR UMA EQUIPE DE TRABALHO RELATIVAMENTE GRANDE, COM VÁRIOS PRÉ-REQUISITOS, VISANDO TER O MELHOR RESULTADO FINAL, TANTO TECNICAMENTE COMO QUALITATIVAMENTE, SOLICITAMOS A SECRETARIA DE LICITAÇÕES DA CODEVASF O ADIAMENTO DE 15 (QUINZE) DIAS NO PRAZO DE ENTREGA DAS PROPOSTAS.

RESPOSTA – 27

O PRAZO PARA A PRESENTAÇÃO DE PROPOSTA ESTÁ DE ACORDO COM O ART. 39 INCISO III DA LEI 13303/16, E ASSIM FICA MANTIDA A DATA DA SESSÃO PÚBLICA PREVISTA NO EDITAL.

PERGUNTA – 28

O TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO II – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS APRESENTA NO ITEM 10.2 UMA TABELA CONTENDO OS LOCAIS, CARACTERÍSTICAS E QUANTIDADES DE VEÍCULOS NECESSÁRIOS PARA O DESENVOLVIMENTO DOS TRABALHOS.

LOCAL	Equipe	Veículo	Quantidade
Escritório Central – SEDE (Brasília/DF)	Atender a equipe lotada em Brasília	Veículo leve tipo Hatch 1.4 Flex, com ar condicionado, direção hidráulica e motor 1.4 ou superior, incluso combustível, lubrificação, manutenção, seguro e etc.	18 meses
Escritório Central CAMPO (Salgueiro/PE)	- 2 Veículos para atender ao escritório (motoristas) - 2 Veículos para a equipe de Topografia - 2 Veículos para a equipe da Segurança do trabalho	Veículo leve tipo Hatch 1.4 Flex, com ar condicionado, direção hidráulica e motor 1.4 ou superior, incluso combustível, lubrificação, manutenção, seguro e etc.	108 meses
Escritório Central CAMPO (Salgueiro/PE)	- 1 Veículo para atender ao escritório (para transportar materiais e equipamentos) - 2 Veículos para transporte do gerente do contrato	Veículo tipo Pick-Up, Cabine Simples 4x4, com ar condicionado, direção hidráulica, incluso combustível, lubrificação, manutenção, seguro e etc.	36 meses
Escritório Central CAMPO (Salgueiro/PE)	- 13 Veículos para atender As equipes de Engenheiros / Técnicos	Veículo tipo Pick-Up, Cabine Dupla 4x4, com ar condicionado, direção hidráulica, incluso combustível, lubrificação, manutenção, seguro e etc.	324 meses
TOTAL - Veículo leve tipo Hatch 1.4 Flex (mês):			126
TOTAL - Veículo leve tipo Pick-Up Cabine Simples 4x4 (mês):			36
TOTAL - Veículo leve tipo Pick-Up Cabine Dupla 4x4 (mês):			324

JÁ O ORÇAMENTO DE REFERÊNCIA APRESENTA OS SEGUINTE QUANTITATIVOS:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QTD	Prazo (Mês)	Qnt total de Meses
4.	Veículos				
4.1	Aluguel de veículo leve tipo Hatch 1.4 Flex (5.000Km/mês)	und x mês	1,00	18	18,00
4.2	Aluguel de veículo leve tipo Hatch 1.4 Flex (7.000Km/mês)	und x mês	6,00	18	108,00
4.4	Aluguel de veículo tipo pick-up cabine simples 4x4 (7.000Km/mês)	und x mês	2,00	18	36,00
4.6	Aluguel de veículo tipo pick-up cabine dupla 4x4 (7.000Km/mês)	und x mês	18,00	18	324,00

PERGUNTA-SE:

A. QUANTOS VEÍCULOS SERÃO NECESSÁRIOS PARA O TRANSPORTE DO GERENTE DO CONTRATO, UMA VEZ QUE ESTÃO QUANTIFICADOS 2 UNIDADES E ORÇADA APENAS 1 QUANTIDADE?

B. PARA ATENDIMENTO AO ESCRITÓRIO CENTRAL CAMPO (ITEM 4.6 DO ORÇAMENTO) SERÃO EXIGIDOS QUANTOS VEÍCULOS TIPO PIPK-UP CABINE DUPLA 4X4 ÀS EQUIPES DE ENGENHEIROS/TÉCNICOS UMA VEZ QUE O QUANTITATIVO ESTABELECIDO DE 13 UNIDADES POR MÊS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, MULTIPLICADO PELO PRAZO DE 18 MESES RESULTA EM 234 UNIDADES A SEREM ORÇADAS E NÃO NAS 324 UNIDADES ADOTADAS NO ORÇAMENTO? FRISA-SE QUE O TOTAL NO ORÇAMENTO CORRESPONDENTE À ADOÇÃO DESTES QUANTITATIVOS A MAIOR SIGNIFICA UM POTENCIAL SOBRE PREÇO DE R\$516.372,30.

RESPOSTA – 28

A) SERÁ NECESSÁRIO 1 (UM) VEÍCULO PARA TRANSPORTE DO GERENTE DO CONTRATO E 1 (UM) VEÍCULO PARA A TENDER AO ESCRITÓRIO (PARA TRANSPORTAR MATERIAIS E EQUIPAMENTOS) (ITEM 4.4 DA PLANILHA OUTRAS DESPESAS – ADMINISTRAÇÃO / MANUTENÇÃO DOS ESCRITÓRIOS DO ANEXO V – PLANILHA DE ESTIMATIVA DE CUSTOS).

B) PARA ATENDIMENTO DO ESCRITÓRIO CENTRAL CAMPO SERÃO DISPONIBILIZADOS 18 VEÍCULOS (ITEM 4.6 DA PLANILHA OUTRAS DESPESAS – ADMINISTRAÇÃO / MANUTENÇÃO DOS ESCRITÓRIOS DO ANEXO V – PLANILHA DE ESTIMATIVA DE CUSTOS).

PERGUNTA – 29

QUANTO AOS ITENS 9.3.6, 9.3.7 E 9.3.8 DO TERMO DE REFERÊNCIA TRANSCRITOS A SEGUIR:

"9.3.6. A ANÁLISE DOS CERTIFICADOS DE FORMAÇÃO COMPLEMENTAR TEM POR BASE AS EXIGÊNCIAS PREVISTAS NA LEI Nº 9.394/1996 E RESOLUÇÕES CNE/CES Nº 1, DE 3 DE ABRIL DE 2001 E CNE/CES Nº 1, DE 8 DE JUNHO DE 2007. PORTANTO, SERÃO PONTUADOS SOMENTE OS CERTIFICADOS QUE APRESENTAREM AS INFORMAÇÕES MÍNIMAS E QUE FOREM EMITIDOS/REGISTRADOS POR ENTIDADES CREDENCIADAS AO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC.

9.3.7. OS CERTIFICADOS DE CONCLUSÃO DE CURSOS DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU (ESPECIALIZAÇÃO) DEVEM MENCIONAR A ÁREA DE CONHECIMENTO E SEREM ACOMPANHADOS DOS RESPECTIVOS HISTÓRICOS ESCOLAR.

9.3.8. OS DIPLOMAS DE CONCLUSÃO DE CURSOS DE PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU (MESTRADO E DOUTORADO) DEVEM MENCIONAR A ÁREA DE CONHECIMENTO E SEREM ACOMPANHADOS DOS RESPECTIVOS HISTÓRICOS ESCOLAR E TÍTULO DA DISSERTAÇÃO OU TESE DE CONCLUSÃO."

TENDO EM VISTA QUE AS RESOLUÇÕES CNE/CES Nº 1, DE 3 DE ABRIL DE 2001 E CNE/CES Nº 1, DE 8 DE JUNHO DE 2007 SOLICITAM QUE OS DIPLOMAS DOS CURSOS *LATO SENSU* (ESPECIALIZAÇÃO) DEVAM SER ACOMPANHADOS DO HISTÓRICO ESCOLAR E NÃO HÁ EXIGÊNCIA LEGAL QUE ESTABELEÇA DE OS DIPLOMAS *STRICTO SENSU* (MESTRADO E DOUTORADO) TAMBÉM DEVAM SER VALIDADOS APENAS COM O HISTÓRICO ESCOLAR, AINDA, QUE

CONFORME O ART. 48. DA LEI Nº 9.394/1996 OS DIPLOMAS DE CURSOS SUPERIORES RECONHECIDOS, QUANDO REGISTRADOS, TERÃO VALIDADE NACIONAL COMO PROVA DA FORMAÇÃO RECEBIDA POR SEU TITULAR. ENTENDEMOS QUE PARA COMPROVAÇÃO DA FORMAÇÃO COMPLEMENTAR DOS PROFISSIONAIS INDICADOS NA EQUIPE CHAVE SERÃO ACEITOS E PONTUADOS OS DIPLOMAS COM HISTÓRICO ESCOLAR DE CURSOS *LATO SENSU* E APENAS OS DIPLOMAS DE CURSOS *STRICTO SENSU*, TUDO DE ACORDO COM A LEI E DETERMINAÇÕES QUE REGEM A MATÉRIA. ESTÁ CORRETO NOSSO ENTENDIMENTO?

CASO NÃO SEJA ESTE O ENTENDIMENTO, QUANDO ESSA COMPANHIA PRETENDER SUPERAR O QUE DETERMINA A LEGISLAÇÃO, NO CASO *STRICTO SENSU*, COMO FAZER PROVA DE HISTÓRICOS ESCOLARES DE PROFISSIONAIS SÊNIOR QUE SE GRADUARAM E SE ESPECIALIZARAM ANTES DE 1996, QUANDO NÃO VIGENTE AS OBRIGAÇÕES DECORRENTES DA LEI 9.394/1996 E RESOLUÇÕES RESPECTIVAS?

RESPOSTA – 29

ENTENDIMENTO PARCIALMENTE CORRETO. PARA OS CERTIFICADOS DE CONCLUSÃO DE CURSO *LATO SENSU* ATENDER AO DISPOSTO NOS ITENS 9.3.6 E 9.3.7 DO TERMO DE REFERÊNCIA. PARA OS DIPLOMAS DE CONCLUSÃO DE CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO *STRICTO SENSU* (MESTRADO E DOUTORADO) DEVEM MENCIONAR A ÁREA DE CONHECIMENTO E SEREM ACOMPANHADOS DO TÍTULO DA DISSERTAÇÃO OU TESE DE CONCLUSÃO.

PERGUNTA – 30

DE ACORDO COM A DESCRIÇÃO DA ETAPA 4 – CONFIGURAÇÃO E CUSTOMIZAÇÃO DOS SOFTWARES DE APOIO À GESTÃO (ADENDO - PLANEJAMENTO DE AÇÕES E MARCOS ESTRATÉGICOS - SUBPRODUTO 5.2), ESTÁ DESCRITO NAS PÁGINAS 37 E 38: “OS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS DE CONFIGURAÇÃO E CUSTOMIZAÇÃO DOS SOFTWARES DE APOIO À GESTÃO DEVEM ESTAR PLENAMENTE ALINHADOS À METODOLOGIA DE GESTÃO DE PORTFÓLIO, PROGRAMAS E PROJETOS, SENDO FUNDAMENTAL A INTERAÇÃO ENTRE A EQUIPE DAS ETAPAS 1 A 3 COM A DESTA ETAPA ” COMO SERÁ POSSÍVEL A INTERAÇÃO DA EQUIPE RESPONSÁVEL PELA ETAPA 4 COM AS ETAPAS DE 1 A 3, SENDO QUE O PROFISSIONAL RESPONSÁVEL PELA ETAPA 1 JÁ ESTARÁ DESMOBILIZADO?

RESPOSTA – 30

PARA A EXECUÇÃO DAS ETAPAS SERÃO ALOCADOS DOIS PROFISSIONAIS DURANTE O PRAZO DO CONTRATO E ESTES SERÃO OS RESPONSÁVEIS PELO APOIO E/OU ELABORAÇÃO DAS ETAPAS 1, 2, 3 E 6. EM TEMPO, NO ANEXO V – PLANILHA DE CUSTOS NO ITEM 2.2 PÁGINAS 6, 10 ONDE SE LÊ: “ESPECIALISTA EM PLANEJAMENTO ORGANIZACIONAL - PLANO DE AÇÃO (ETAPA 6)” DEVE-SE LER: ESPECIALISTA EM PLANEJAMENTO ORGANIZACIONAL - PLANO DE AÇÃO (ETAPA 1/2/3/6).

RESPONSÁVEL PELAS INFORMAÇÕES / FUNÇÃO:

JOSÉ CARLOS DINIZ

CHEFE SUBSTITUTO DA SECRETARIA DE LICITAÇÕES – PR/SL



Ministério da Integração Nacional - M I
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba